

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2017**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

**CONTRATO Nº 049/2017-SMS**

**PROCESSO Nº 0301317**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E O INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa General Tiburcio nº 300, Centro, CEP: 62.010-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.909/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **LILIA FERREIRA GOMES DIAS** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2000010164317 SSPDS-CE e CPF nº 013.812.163-07, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Gerardo Rangel nº 801, Apto. 903, Derby, CEP: 62.042-240, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital de Credenciamento nº 002/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital de Credenciamento nº 002/2017** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do **Edital de Credenciamento nº 002/2017**, os quais fazem parte integrante deste contrato.

*lml*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE. 29357

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor do contrato é estimado em R\$ 669.804,84 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UND	2.628	14,81	38.920,68
2	020502008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCUL	UND	201	24,20	4.864,20
3	021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UND	1.405	24,24	34.057,20
4	021106002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND	3.353	12,34	41.376,02
5	021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	UND	246	40,00	9.840,00
6	021106006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDI	UND	136	10,11	1.374,96
7	021106010-0	FUNDOSCOPIA	UND	2	3,37	6,74
8	021106011-9	GONIOSCOPIA	UND	232	6,74	1.563,68
9	021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	UND	1.552	24,24	37.620,48
10	021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	67	24,24	1.624,08
11	021106024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	UND	1	12,34	12,34
12	021106025-9	TONOMETRIA	UND	1.931	3,37	6.507,47
13	021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UND	148	24,24	3.587,52
14	030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	4.533	10,00	45.330,00
15	040501001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	UND	103	116,42	11.991,26
16	040501004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UND	172	22,93	3.943,96
17	040501006-0	EPILACAO DE CILIOS	UND	56	22,93	1.284,08
18	040501014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	UND	6	116,42	698,52
19	040501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	UND	76	22,93	1.742,68
20	040501017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	UND	40	82,28	3.291,20
21	040503009-6	SUTURA DE ESCLERA	UND	109	161,19	17.569,71

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

22	040504013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	UND	24	22,93	550,32
23	040505001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UND	12	116,42	1.397,04
24	040505002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	27	45,00	1.215,00
25	040505007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	UND	14	259,20	3.628,80
26	040505008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UND	1	82,28	82,28
27	040505009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	1	443,00	443,00
28	040505011-9	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	1	543,00	543,00
29	040505017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UND	36	297,46	10.708,56
30	040505019-4	IRIDOTOMIA A LASER	UND	3	45,00	135,00
31	040505024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO O	UND	31	335,72	10.407,32
32	040505025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	280	25,00	7.000,00
33	040505032-1	TRABECULECTOMIA	UND	1	513,34	513,34
34	040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UND	392	139,70	54.762,40
35	040505037-2	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	484	643,00	311.212,00
<b>TOTAL</b>						<b>669.804,84</b>

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à **Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

*Uny*

Lucas Silva Aguiar  
**VISTO**  
 OAB-CE 20357

*[Handwritten signature]*

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE.

8.6. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

8.7. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.8. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

*Handwritten signature*

**Luís Silveira Aguiar**  
VISTO  
OAB-CE: 29357

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 18 de abril de 2018.

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do **Editais de Credenciamento nº 002/2017**, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no **Editais de Credenciamento nº 002/2017**, poderá ser:

c.1- suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de **12(doze) meses** podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. Ocorrerá o credenciamento:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal.

*Luiz*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

15.1.1 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 002/2017.**

15.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

15.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

15.1.4. **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

15.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

15.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

15.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

15.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

16.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

*lml*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE 29357

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

17.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

17.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

*lm*

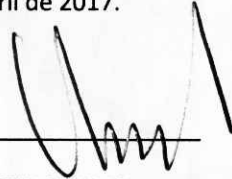
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
048-GE-29357

*[Assinatura]*

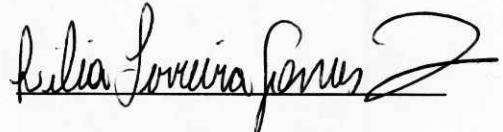


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 18 de abril de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE



LILIA FERREIRA GOMES DIAS  
CPF nº 013.812.163-07  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mara Juliana C. Pantoja

CPF: 671523843-04

2. Silvia Cristina R. Bezerra

CPF: 768682813-15

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
DAB-CE: 29357

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas Cláusulas, ficando eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Aditivo. Ficam assim, consideradas justas e acordadas as cláusulas acima elencadas e os convenientes por estarem de pleno acordo através de seus representantes legais subscritores, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral (CE), 02 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - Josefa Dêis Brito Silva - Diretora Executiva do IADE/UVA.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 211/2017 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder a cessão, para o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sobral, para exercerem cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, sem ônus para a origem, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 211/2017 – GABPREF		
SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALDANIA MARIA LIMA SOARES MATOS	16251	PEB CLASSE B – REF. 2-4H
AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA	9485	PEB CLASSE C – REF. 4-4H
FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA	8216	PEB CLASSE C – REF. 5-4H
MARCOS ARRUDA PORTELA	0642 / 9147	PEB CLASSE C – REF. 3-4H PEB CLASSE C – REF. 4-4H
FRANCISCO ADRIAN MÁRCIO DE SOUSA	0940 / 15895	PEB CLASSE C – REF. 2-4H PEB CLASSE C – REF. 2-4H
RAUL VAZ DA SILVA NETO	15763	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
MARIA DAS GRAÇAS BISPO CAVALCANTE	8499	PEB CLASSE C – REF. 5-4H
CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO LOPES	6484	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA VALÉRIA FARIAS PRADO	9573	PEB CLASSE C – REF. 4-4H
ROZENI LIRA ALVES	9488 / 15776	PEB CLASSE C – REF. 4-4H PEB CLASSE C – REF. 2-4H
LUZIVÂNIA ALVES DA COSTA	15808	PEB CLASSE C – REF. 2-4H
JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES	8082	PEB CLASSE C – REF. 5-4H
VLADENICE BARBALHO GOMES	0638/9149	PEB CLASSE B – REF. 3-4H PEB CLASSE B – REF. 4-4H
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LINO	2890	PEB CLASSE B – REF. 5-8H
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE	0880 / 15865	PEB CLASSE C – REF. 2-4H PEB CLASSE C – REF. 2-4H
MARIA NEUMA AGUIAR FEITOSA	3634	PEB CLASSE C – REF. 5-8H
CARLOS JAMES VASCONCELOS	17081	PEB CLASSE C – REF. 1-4H
RAIMUNDO ELSON MESQUITA VIANA	9195	AGENTE ADMINISTRATIVO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2016** - PROCESSO ADM. Nº 0738316 OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van. A Prefeitura Municipal de Sobral CONVOCA a empresa WAGNER MARQUES SAMPAIO – ME, CNPJ Nº 11.675.541/0001-36, vencedora da proposta do LOTE 3 do Pregão Presencial n.º 149/2016 - Processo Adm. nº 0738316 para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços. SOBRAL(CE), 26 DE ABRIL DE 2017. SIGNATÁRIO: CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - David Gabriel Ferreira Duarte.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 203/2017 – SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder a cessão, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, do servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES, professor, Peb Classe B Ref. 4/Peb Classe B Ref.2, Matrículas Nº 9516/16254 pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, com ônus para a origem e ressarcimento no período de 09 de janeiro de 2017 a 31

de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA DE VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, no Residencial Nova Caiçara, situada no bairro Cidade José Euclides (Orgulho Tropical IV), Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 024/2015-SEDUC/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando no dia 27 de abril de 2017 e findando no dia 01 de dezembro de 2017. DATA: 24 de abril de 2017. DATA: 27 de abril de 2017.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário no bairro Sinhá Sabóia, situada no Município de Sobral- Padrão FNDE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 021/2016-SEDUC/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando no dia 20 de abril de 2017 e findando no dia 24 de novembro de 2017. DATA: 20 de abril de 2017.

#### EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 06 Salas, Tempo Integral, Padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, Situada no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2015-SEDUC/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 220 (duzentos e vinte) dias, iniciando no dia 20 de abril de 2017 e findando no dia 24 de novembro de 2017. DATA: 20 de abril de 2017.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP representado pela Sra. LILIA FERREIRA GOMES DIAS. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. INEXIGIBILIDADE nº 002/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 669.804,84 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de abril de 2017 e findando no dia 18 de abril de 2018. DATA: 18 de abril de 2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017 - CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: OFTALMOCLINICA SOBRENSENSA LTDA representado pelo Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. INEXIGIBILIDADE nº 002/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 2.339.824,98 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 24 de abril de 2017 e findando no dia 24 de abril de 2018. DATA: 24 de abril de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE toma público que no dia 23 de junho de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal com construção de passagem molhada que dá acesso ao assentamento Moreno, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra, material e maquinário, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital. Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2017. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 23 de maio de 2017  
ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-PP

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades dos Órgãos da prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Local do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 13h. Data de Abertura das Propostas: 05 de junho de 2017, às 14:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. Informações: (88) 3410-1112.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017-PP

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, para atender as necessidades dos Órgãos da prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Local do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 13h. Data de Abertura das Propostas: 05 de junho de 2017, às 16:00h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. Informações: (88) 3410-1112.

Itaiçaba-CE, 23 de maio de 2017  
JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde, comunica a Rescisão do Contrato nº. 6.1.1/2012 da empresa Construtora Potiguar LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.324.661/0001-99, proveniente da licitação modalidade Concorrência Pública Nº 6.1.1/2012. Objeto: construção da emergência do hospital municipal, Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção, de Itaitinga/CE (PT Nº 0374502/64). Motivo: Considerando o que dispõe artigo 78, I, II e V da Lei nº 8.666/93 e o art. 79, II. Silvia Cristina Guimarães Cardoso - Secretária de Saúde - Contratante e Suelandro Medeiros de Azevedo - Sócio Administrador.

Itaitinga-CE, 23 de Maio de 2017  
SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.13.01/TP

O Município de Itapipoca-CE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, que no dia 08 de junho de 2017, às 14h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 17.13.01/TP, Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é a Contratação de profissional geólogo para o Instituto Municipal de Meio Ambiente. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios).

## TOMADA DE PREÇOS Nº 17.09.07/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE comunica aos interessados que no dia 08 de junho de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 17.09.07/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra qualificada para atender a necessidade de efetuar levantamentos topográficos e elaborar projetos em diversas Vias do Município de Itapipoca-CE, com a finalidade posterior de recuperação da malha viária do Município. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Sítio Eletrônico: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios).

Itapipoca-CE, 23 de maio de 2017  
VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Objeto: Credenciamento de Profissionais Autônomos, para a prestação de serviços complementares à Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Abertura das Propostas: 31/05/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana-CE, 23 de maio de 2017  
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-PP

Objeto: Aquisição Água Mineral ou potável de mesa em garrafas de 20 (vinte) litros, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 05/06/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana-CE, 23 de maio de 2017  
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA  
DE JERICOACOARAAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.26.01

O Município de Jijoca de Jericoacoara, através da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.04.26.01, tipo Menor Preço Lote, para contratação de empresa para aquisição de pneus e baterias destinados a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, com data de abertura em 25/05/2017, às 09:00h foi redesignada para 02/06/2017, às 09:00h tendo em vista que na referida data o Pregoeiro terá outros compromissos e não poderá realizar a sessão.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 23 de Maio de 2017  
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAVRAS DA MANGABEIRA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de maio de 2017, das 08 às 12h, e das 14 às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Elesbão de Almeida Crispim - S/N - Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE, estará realizando a Chamada Pública nº 01/2017 com recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de aquisição de alimentos - Modalidade compra para doação simultânea municipal, conforme especificações do edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 08 às 12h, e das 14 às 17h, e na sexta-feira das 08 às 14h.

Lavras da Mangabeira-CE, 23 de maio de 2017  
LUCIANA MONTE DOS SANTOS  
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional  
da Secretaria Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.2405-002-SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial para aquisição de material permanente para atender as demandas da rede pública de ensino deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 07 de junho de 2017, às 15:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos sites: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de licitações dos municípios).

Limoeiro do Norte-CE, 23 de maio de 2017  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.19.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima-CE comunica aos interessados, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos Órgãos de Controle Externo, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2017.05.19.01, do Tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços na construção de praça no Bairro Cruzeiro na Sede e no Distrito de Juremal no Município de Miraima-CE, com Data de Abertura para o dia 08 de junho de 2017, às 08h, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de

Miraima-CE, localizada à Esplanada da Estação, Nº 433, Centro, Miraima-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCM.

Miraima-CE, 23 de maio de 2017  
EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.19.001

O Pregoeiro do Município de Pacatuba torna público que no dia 05 de Junho de 2017 às 10h00 dará início ao certame para a aquisição de gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar (ambulância), Unidade de Pronto Atendimento (Hospital), e domiciliar aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção domiciliar, conforme especificações contidas no termo de referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 23 de maio de 2017.  
COSMO VITAL LINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.23.001-FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2017.05.23.001-FG, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de açudes comunitários no Sítio Roncador e Sítio Croata, do Município de Salitre-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 09 de junho de 2017, às 08:30 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n, Centro, Salitre - Ceará. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) ou através do telefone (0xx88) 3537-1082.

Salitre-CE, 23 de maio de 2017.  
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Nº 049/2017 da Inexigibilidade Nº 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP, representado pela Sra. Lília Ferreira Gomes Dias. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 669.804,84 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 18 de abril de 2017 e findando no dia 18 de abril de 2018. DATA: 18 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 050/2017 da Inexigibilidade Nº 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP, representado pelo Sr. Luiz Henrique de Araujo Guerra. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em procedimentos oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 1.127.686,65 (Hum Milhão, Cento e Vinte Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 28 de abril de 2017 e findando no dia 27 de abril de 2018. DATA: 28 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 051/2017 da Inexigibilidade Nº 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: OFTALMOCLINICA SOBRELensa LTDA, representado pelo Sr. Francisco Aduato Vasconcelos Filho. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 2.339.824,98 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Novecentos e Oito Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 24 de abril de 2017 e findando no dia 24 de abril de 2018. DATA: 24 de abril de 2017.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2017-SMS.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2017-SMS, QUE TEM POR FIM A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP, NESTE ATO, NA FORMA QUE INDICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP: 62011-060, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada (o), **CONTRATANTE** e a **INS TITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa General Tibúrcio nº 300, Centro, CEP: 62.010-170, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.909/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, legal a Sra. **LILIA FERREIRA GOMES DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2000010164317 SSPDS-CE e CPF nº 013.812.163-07, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Gerardo Rangel nº 801, Apto. 903, Derby, CEP: 62.042-240 têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei nº 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o primeiro aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2017-SMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 049/2017-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.

*Handwritten signature*

**Lucas Silva Aguiar**  
VISTO  
OAB/CE: 29357

*Handwritten signature*

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente aditivo terá vigência do dia 19/04/2018 A 19/04/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 07.01.10.302.0102.2010-33903900 do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

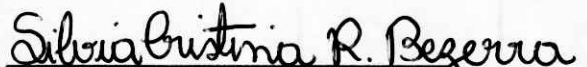
Sobral – CE, 18 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**LILIA FERREIRA GOMES DIAS**  
CPF nº 013.812.163-07  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 059.208.373-06

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 168.682.813-95

  
LUCAS SILVA AGUIAR  
VISTO  
OAB-CE: 29357

Vasconcelos – CONTRATANTE e Igor Carneiro Parente – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – ASSESSORA JURÍDICA DA SME.

**ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 – SEDUC/CPL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 10 DE ABRIL DE 2018 (DOM Nº 280).** PROCESSO Nº P020809/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME. ONDE SE LÊ: “SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 – SEDUC/CPL”. LEIA-SE: “OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 – SEDUC/CPL”. Registre-se. Publique-se. Sobral (CE), 17 de abril de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Dayanna Karla Coelho Rodrigues – ASSESSORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OBJETO: Aquisição e Instalação de Centrais de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, com fornecimento dos respectivos equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 266.116,21 (duzentos e sessenta e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e um centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 19 de abril de 2018 e término em 19 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Nildo Garcia Neto. DATA: 19 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017 – SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2017-SMS. Fundamento Legal: ART. 57, Inciso II lei de Licitações – Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 19 de abril de 2018 e findando em 19 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lília Ferreira Gomes Dias. DATA: 19 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a obra de restauro do prédio da Estação Ferroviária do Município de Sobral para instalação e funcionamento da Escola de Belas Artes. Nº CONTRATO: 2018170401/SECJEL (Concorrência Pública Nº 011/2017-SECJEL/CPL). Nº PROCESSO: P010017/2017. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. EMPRESA EXECUTORA: ECB ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRA LTDA., estabelecida na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Fotógrafo Ribeiro, nº 20, bairro Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob nº 06.007.439/0001-22, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por WALNER ROCHA BEZERRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.317.883-68, residente e domiciliado na Rua Professor Dias da Rocha, nº 100, Apto. 12, bairro Aldeota, em Fortaleza, Estado do Ceará. RECURSO: Tesouro Municipal e do Governo do Estado do Ceará (Secretaria das Cidades). VALOR DO SERVIÇO: R\$ 1.598.116,54

(hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). Autorizamos a empresa ECB ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRA LTDA. a iniciar o serviço de “restauro do prédio da Estação Ferroviária do Município de Sobral para instalação e funcionamento da Escola de Belas Artes” no valor de R\$ 1.598.116,54 (hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) Sobral, 18 de abril de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Walner Rocha Bezerra Filho - REPRESENTANTE DA ECB ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018 – SECJEL - PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY,** inscrita no CNPJ nº 03.061.336/0001-52, neste ato representado pela SR. ANASTÁCIO ALVES DE SOUSA. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a SAG, conforme plano de trabalho constante do processo P023877/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Incentivo destinado ao Guarany Sporting Club para a preparação e participação na Série B do campeonato Cearense e fomentar a formação dos atletas da categoria de base do time, que de forma direta ou indireta fomentam o esporte no Município, bem como para a participação e desenvolvimento em atividades esportivas locais. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de fomento tem como fundamento o Processo Administrativo nº P023877/2018, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Municipal nº 722 de 23 de Março de 2018, mediante cláusulas e condições abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0047.2.264.33.50.39.00.01.01.01. DO PRAZO: O prazo de vigência deste termo é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas final. DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE SOBRAL, designado para este fim, doravante denominado simplesmente de PARCEIRO. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverá ser encaminhado ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos devidos documentos. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Sobral-CE, 16 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE ESPORTE E LAZER: Igor José Araújo Bezerra. Pela ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY: Anastácio Alves de Sousa. Sobral - CE, 19 de abril de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto – ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

**RESULTADO DO EDITAL PÚBLICO 02/2018 DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL -** A Comissão de Seleção Técnica do EDITAL PÚBLICO 02/2018 DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL, que tem como objetivo a concessão dos espaços das quadras esportivas das escolas municipais de Sobral e dos CRAS para prática de atividades esportivas, apresentações e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade, com vigência até 30 de setembro com propostas aptas a receberem autorização da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL. Foi encaminhado para apreciação da Comissão de Seleção a documentação dos seguintes grupos: JOVENS EM AÇÃO; BORUSSIA DORTMUND; ESCOLINHA DE FUTSAL BARCELONA-TN; KELTON LIRA; ABT FUTSALCLUB; DIGA N A DROGA E SIM ESPORTE; QUADRILHA FULÔ FO CAMPO; FUTSAL DE SOBRAL; FUTSAL JR.; P.B.F.C.; GRUPO CAPOEIRA BRASIL; GALERA DA ESQUINA; MINISTÉRIO DE ARTES COMUNIDADE ANAWIM; ENCONTRO DE AMIGOS; CTB CREW - CULTURA BREAKING; OURO PRETO FUTSAL; CLUBE DE DESBRABADORES; COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM; LATO SENSU FUTSAL; CLUBE DE DESBRABADORES